BOLETIM INTERNO Nº 35/2023

Publicado em 18 de agosto de 2023

PRIMEIRA PARTE

Assuntos do Gabinete

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 012, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a repactuação do saldo originalmente destinado aos benefícios eventuais para apoio a trabalhadores/comerciantes que atuam nas praias do município do Recife.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 213ª reunião ordinária realizada em 11 de agosto de 2023, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e o disposto na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 2023, que Pactua e aprova o Cofinanciamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para o exercício de 2023 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 146 de 10 de novembro de 2016 que dispõe sobre a reprogramação de de saldos dos recursos cofinanciados por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, de serviços paralisados, para serem reprogramados a outro serviço cofinanciado; e

CONSIDERANDO o pleito do município do Recife, apresentado por meio do Ofício n° 717/2023 – GAB/SDSDHJPD – , de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a autorização para que o município do Recife, por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, reprograme o saldo remanescente do cofinanciamento de benefícios eventuais para apoio a trabalhadores/comerciantes que atuam nas praias, no valor de R$ 450.387,50 (Quatrocentos e Cinquenta Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) e mais aplicação financeira, para pagamento de Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente.

Art. 2º - O município deverá apresentar, em até 60 dias, da publicação desta Resolução, prestação de contas detalhada do repasse dos Benefícios Eventuais a trabalhadores/comerciantes que atuam nas praias, inclusive com justificativa do não pagamento aos beneficiários e às beneficiárias inicialmente previstos/as, conforme modelo disponibilizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - A Prestação de Contas do recurso repactuado será quadrimestral e deverá ser apresentada separadamente daquela referente ao cofinanciamento dos recursos ordinários.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Braga Farias

Coordenador da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 13, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Pactua a oferta de cofinanciamento para Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva, para o município de Olinda, por meio do Sistema de Transferência

do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 213ª reunião ordinária realizada em 11 de agosto de 2023, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e o disposto na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 2023, que pactua e aprova o Cofinanciamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para o exercício de 2023 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

CONSIDERANDO o Ofício n° 124/2023 – SDSDH – Olinda, de 25 de maio de 2023; e

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a oferta de cofinanciamento para o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva no município de Olinda, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS em 2023.

Art. 2º - Fica pactuada a execução de 10 metas no serviço, com valor per capita de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o repasse mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do mês de implantação do serviço.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Braga Farias

Coordenador da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 014, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Pactua a oferta de cofinanciamento para Cozinha Comunitária, para o município de Tabira em substituição ao município de São Lourenço da Mata, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 213ª reunião ordinária realizada em 11 de agosto de 2023, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e o disposto na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 2023, que Pactua e aprova o Cofinanciamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para o exercício de 2023 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

CONSIDERANDO o Ofício n° 101/2023 – SDSMTPC – São Lourenço da Mata, de 17 abril de 2023, que manifesta o desinteresse do município em implantar sua Cozinha Comunitária e compromete-se a devolver os recursos não utilizados,

CONSIDERANDO o pleito do município de Tabira, apresentado por meio do Ofício n° 096/2023, de 12 de maio de 2023, solicitando a implantação de uma Cozinha Comunitária no município

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a oferta de cofinanciamento de 01 (uma) cozinha comunitária para o município de Tabira, com repasse inicial de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

Art. 2º - Considerar suspenso o cofinanciamento da Cozinha Comunitária de São Lourenço da Mata.

Art. 3º - O município de São Lourenço da Mata deverá devolver, em até 60 dias, os recursos recebidos e não utilizados no âmbito do Cofinanciamento da Cozinha Comunitária, acrescido de seu respectivo saldo de aplicação financeira, conforme orientação a ser repassada pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Braga Farias

Coordenador da CIB/PE

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alterações.

18 de Agosto de 2023.

Ana Carolina Pessoa Cabral

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas

Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas